



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo Administrativo IP 008/2024

Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

A Prefeitura do Município de Itapevi, através do Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 07/02/2024 às 19h00 até 16/02/2024 às 08h00

Data da Abertura da sessão pública: 16/02/2024 às 08h01

Início da Dispensa Eletrônica (fase competitiva): 16/02/2024 às 08h10

A etapa de lances terá duração de 06 (seis) horas.

Modo de disputa: **aberto**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobbmnet.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – vila Nova Itapevi – Itapevi - SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº.

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
23	01	00	09	122	22	2083	3.3.90.40.99	10	03	6020000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III - Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO VII - Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO X - Minuta do contrato;

ANEXO XI - Termo de ciência e notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br>, ou ainda no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.novobbmnet.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, Senhor(a) **Andrea Fernandes Cazuya**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>).

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término.

4. DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativo ao serviço, tudo de acordo ao pleno atendimento do Termo de Referência e demais anexos, que são partes integrantes do Edital.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, que atendam às exigências de habilitação, com exceção da regularidade fiscal que poderá ser exigida apenas na assinatura do contrato, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 com suas alterações posteriores, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>).

6.1.2. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.3. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.3. Os interessados em participar das compras diretas eletrônicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

6.6.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

6.6.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

6.6.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

6.6.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>, acesso "Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)".

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br>.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

9.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Dispensa Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Ag persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Dispensa Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobbmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade;

10.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

10.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.8.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratação que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme item 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Agente de Contratação, da Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **23.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Agente de Contratação verificará sua conformidade, informando no chat sua regularidade.

10.12. O Agente de Contratação informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto, conforme **Anexo I**;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital.

11.3. A não inserção de arquivo ou informação contendo a especificação acima citada, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.4. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula.

11.5. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.6. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a) Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b) Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c) Os valores unitário e total, expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d) O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e) O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

- f) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g) Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação.
- h) A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço GLOBAL, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

13.5.1. Para licitações por lote, após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens pertencentes a este, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma **proposta definitiva**, para que os valores finais de cada item, pertencentes ao lote, sejam analisados pelo Agente de Contratação, verificando se encontram-se dentro da média prevista pela administração.

13.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

13.5.2.1. Na situação em que duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor, a classificação será da licitante que tenha cadastrado sua proposta primeiro. Nos casos em que eventualmente o cadastro tenha sido simultaneamente, o desempate será através de sorteio, a ser realizado presencialmente na Secretaria de Suprimentos em dia e hora agendados.

13.5.3. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (**Anexo V**).

14.2. A documentação relativa à habilitação técnica consiste em:

- a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14.3. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990
- i) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/21, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas.

14.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente**.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.3.3. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITEMS 10.10 E 10.11 DESTE EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10., os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato .pdf pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Agente de Contratação ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.5.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos", em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.5.7. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

14.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação e homologação do presente certame compete a Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, através da emissão de termo de contrato.

17.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.4. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 90, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2023.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

17.5. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

18. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada obrigar-se-á a executar o serviço adjudicado em conformidade com as especificações, condições e nos locais estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.2. Os serviços deverão ser iniciados, em **até 05 (cinco) dias corridos** contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, a ser expedida pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

18.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

18.4. Ocorrendo o descrito no Item 18.3.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

18.5. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.6. Caberá à **Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

18.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV** poderá:

18.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.7.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

18.9. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 18.8. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão mensais e fixos, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV.

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 01 de Agosto de 2013.

20.1. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

20.2. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

20.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

20.5. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

20.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

20.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125 da Lei nº 14.133/23.

21.2. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

21.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

21.6. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é a Senhor(a) **Andrea Fernandes Cazuza** (substituindo, caso necessite o(a) Senhor(a) **Vivian de Lara Mendes**) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 17/2024.

ITAPEVI, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Valéria Cristina Ianaconi

Superintendente

Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Este documento descreve as especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada no desenvolvimento, reestruturação, atualização e manutenção do website itapeviprev.com.br e do aplicativo Android do ITAPEVIPREV. Este projeto leva em consideração o fato de que, até o momento, a maioria dos segurados utiliza a plataforma Android para acessar o aplicativo. De acordo com estudos, a preferência por essa plataforma entre pessoas mais velhas é mais comum, devido à sua simplicidade e custo mais baixo em comparação ao iPhone.

O objetivo primordial é assegurar a otimização das informações e proporcionar uma experiência aprimorada aos usuários, tendo em mente esse padrão de uso. Isso inclui a reformulação completa do aplicativo, visando não apenas a atualização técnica, mas também a adaptação para atender às necessidades e preferências dos usuários idosos.

2. Objetivos, Quantidades e valores estimados:

A prestação de serviços tem como foco principal a reformulação do aplicativo Android do ITAPEVIPREV e atualizações constantes no Site do Itapeviprev ("www.itapeviprev.com.br"), visando atender de maneira eficaz e conveniente todas as necessidades dos usuários. Além disso, busca-se proporcionar maior transparência e facilidade de acesso às informações relevantes, como o patrimônio líquido do ITAPEVIPREV, agenda de pagamento, emissão de holerite, informações sobre aposentadoria e legislação municipal.

IT.	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	12	Sv.	Manutenção diária do site(portal) do ITAPEVIPREV, de 15 a 20 páginas, site simples com alguns links para visualização, como APR (Autorização de aplicação e resgate), Leis, balanços, atas de reuniões, Política de investimentos e prestação de contas com reestruturação completa do aplicativo do ITAPEVIPREV desenvolvido para Android e manutenção diária com as atualizações pertinentes. Envio de notificação e agenda de pagamentos e informações sobre aposentadoria.	R\$ 1.502,08	R\$ 18.024,96



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

2. Natureza do Objeto:

A decisão pela licitação de bens comuns para a manutenção do site e do aplicativo está alinhada à legislação de licitações e contratos, assegurando a conformidade legal e a integridade do processo.

Assim, a natureza do objeto de bens comuns para a manutenção do site do ITAPEVIPREV e do aplicativo reflete a busca por eficiência, competitividade e qualidade na prestação desses serviços digitais essenciais para a comunicação e interação com os usuários.

3. Justificativa de não haver necessidade de visita técnica:

A decisão de não realizar vistoria prévia para a manutenção do site e aplicativo do ITAPEVIPREV é justificada pela natureza digital e online desses serviços. A seguir, destacam-se os fundamentos para esta abordagem:

Caráter Digital dos Serviços:

- Tanto o site quanto o aplicativo do ITAPEVIPREV são plataformas digitais, sendo seu funcionamento diretamente relacionado a códigos, interfaces gráficas e infraestrutura online. Dessa forma, a avaliação presencial torna-se dispensável, uma vez que a inspeção técnica é mais eficazmente realizada no ambiente virtual.

Acesso Remoto às Plataformas:

- As atividades de manutenção, atualização e correção de problemas nos serviços online podem ser realizadas de forma remota, sem a necessidade de deslocamento físico até o local. A possibilidade de acesso remoto otimiza o processo e reduz potenciais interrupções.

Eficiência Operacional:

- A abordagem de manutenção online é mais eficiente em termos operacionais, permitindo intervenções rápidas e precisas. A não realização de vistoria prévia elimina possíveis entraves logísticos, promovendo agilidade na execução das atividades.

Controle e Monitoramento Online:

- Ferramentas de monitoramento e controle online permitem que as equipes de manutenção monitorem continuamente o desempenho do site e aplicativo. Essa abordagem proativa minimiza a necessidade de vistorias presenciais, uma vez que potenciais problemas podem ser identificados e resolvidos remotamente.

Economia de Recursos:



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

- A não realização de vistorias presenciais implica em economia de recursos, como tempo e custos associados ao deslocamento físico. Essa economia contribui para a eficiência e racionalidade dos processos de manutenção.

4. Especificações Técnicas para o Aplicativo:

O aplicativo Android do ITAPEVIPREV desempenha um papel fundamental na entrega de serviços previdenciários e informações aos usuários. Este documento estabelece as diretrizes e requisitos para a manutenção contínua do aplicativo, com o objetivo de garantir sua funcionalidade, segurança e desempenho.

- Assegurar a disponibilidade contínua do aplicativo.
- Manter a integridade e segurança dos dados dos usuários.
- Atualizar a interface do usuário para uma experiência aprimorada.
- Corrigir bugs e resolver problemas técnicos.
- Integrar novos recursos e melhorias conforme necessário.

1. Responsabilidades:

- A equipe de manutenção será composta por desenvolvedores Android qualificados, especialistas em segurança da informação e UX/UI designers.
- A equipe será responsável por monitorar, atualizar e otimizar o aplicativo de acordo com as melhores práticas da indústria.

2. Atualizações de Conteúdo:

- Atualização regular de informações sobre serviços previdenciários.
- Adição de novos recursos e funcionalidades conforme necessário.

3. Correção de Bugs e Problemas Técnicos:

- Resolução imediata de bugs reportados pelos usuários.
- Identificação e correção proativa de problemas técnicos.

4. Segurança:

- Monitoramento contínuo para identificar possíveis vulnerabilidades.
- Aplicação de patches de segurança e atualizações regulares.
- Realização de auditorias de segurança periódicas.

5. Desempenho:

- Otimização do desempenho para garantir uma resposta rápida do aplicativo.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

- Monitoramento do uso de recursos do dispositivo e otimização conforme necessário.
6. Compatibilidade:
- Testes regulares em diferentes dispositivos Android e versões do sistema operacional.
7. Backup:
- Implementação regular de backups automáticos dos dados do aplicativo.

5. Especificações Técnicas para o Website (itapeviprev.com.br)

O site www.itapeviprev.com.br é uma plataforma crucial para a comunicação e interação com os usuários, fornecendo informações sobre serviços previdenciários, notícias e outros recursos importantes. Este documento visa estabelecer diretrizes e requisitos para a manutenção contínua do site, garantindo sua funcionalidade, segurança e desempenho.

- Assegurar a disponibilidade contínua do site.
- Manter a integridade e segurança dos dados.
- Atualizar e aprimorar a interface do usuário.
- Corrigir bugs e resolver problemas técnicos.
- Implementar melhorias de desempenho.

1. Responsabilidades:

A equipe de manutenção será composta por profissionais qualificados em desenvolvimento web, segurança da informação e design.

A equipe será responsável por monitorar, atualizar e otimizar o site de acordo com as melhores práticas da indústria.

2. Atividades de Manutenção:

- Atualização regular de informações sobre serviços previdenciários.
- Inclusão de notícias e comunicados relevantes.

3. Correção de Bugs e Problemas Técnicos:

- Resolução imediata de bugs reportados pelos usuários.
- Identificação e correção proativa de problemas técnicos.

4. Segurança:

- Monitoramento contínuo para identificar possíveis vulnerabilidades.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

- Aplicação de patches de segurança e atualizações regulares.
- Realização de auditorias de segurança periódicas.

5. Desempenho:

- Otimização do desempenho para garantir carregamento rápido de páginas.
- Monitoramento do uso de recursos do servidor e escalonamento conforme necessário.

6. Backup:

- Implementação regular de backups automáticos.
- Testes periódicos de restauração de backups para garantir integridade.

6. Padrão de Atendimento:

A licitante vencedora compromete-se a manter um padrão de atendimento técnico de alta qualidade em todos os dias úteis. Atualizações de informações não críticas no aplicativo e no website deverão ser realizadas em até 24 horas, com canais de comunicação via telefone, e-mail ou diretamente nos respectivos sistemas.

Fica condicionado a comparecer presencialmente na sede do Itapeviprev uma vez por mês, para coleta das informações e discussão sobre as atualizações do site e do APP.

7. Prazo:

A vigência do contrato estender-se-á por um período de 12 meses. A empresa compromete-se a realizar a primeira atualização do site no prazo de 1 (uma) semana. No que se refere ao aplicativo para plataforma Android, a empresa terá o prazo de 1 (um) mês para entregá-lo, assegurando sua publicação no Google Play. A organização contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todas as plataformas sob contrato.

8. Do acesso ao domínio itapeviprev.com e do código fonte do aplicativo Android ITAEPVIPREV:

A empresa terá total acesso ao domínio itapeviprev.com.br, com permissões para publicar, modificar e duplicar elementos, garantindo, dessa forma, acesso irrestrito ao código HTML para fins de manutenção.

Quanto ao aplicativo, todo o código-fonte será fornecido juntamente com a chave de publicação na Google Play Store, permitindo eventuais atualizações e manutenções do aplicativo.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

9. Conclusão:

Este Termo de Referência estabelece os requisitos e diretrizes para a contratação de uma empresa capaz de reformular, desenvolver, reestruturar e manter o website itapeviprev.com.br e o aplicativo Android do ITAPEVIPREV. Buscamos a excelência na comunicação, acessibilidade e transparência das informações, assegurando uma experiência otimizada para os usuários e beneficiários e garantindo a certificação do Pro-Gestão RPPS como 2º melhor rpps do Brasil.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

DECRÉSCIMO
R\$ 170,00

Observação: o decréscimo será sobre o valor GLOBAL



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO III

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024
Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

A _____(nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 63, inciso I da lei nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

IT.	QTDE.	UN.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	12	Sv.	Manutenção diária do site(portal) do ITAPEVIPREV, de 15 a 20 páginas, site simples com alguns links para visualização, como APR (Autorização de aplicação e resgate), Leis, balanços, atas de reuniões, Política de investimentos e prestação de contas com reestruturação completa do aplicativo do ITAPEVIPREV desenvolvido para Android e manutenção diária com as atualizações pertinentes. Envio de notificação e agenda de pagamentos e informações sobre aposentadoria.		

Valor total por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre a execução dos serviços.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO n°

NOME DA AGÊNCIA n°

NÚMERO DA CONTA,

Local, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar da DISPENSA ELETRÔNICA supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024
Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente DISPENSA ELETRÔNICA.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

DISPENSA ELETRÔNICA IP 001/2024

Processo IP 008/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2024

DISPENSA ELETRÔNICA nº IP 001/2024

Processo IP 008/2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - ITAPEVIPREV GESTORA: Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de, senhor....., portador do CPF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:, e-mail:, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhorportador da cédula do CPF nº

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Termo de Referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2024, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, de comum acordo e manifestado com antecedência de, no mínimo, **90 (noventa) dias** antes de seu término;

2.3. A empresa compromete-se a realizar a primeira atualização do site no prazo de 1 (uma) semana;

2.4. No que se refere ao aplicativo para plataforma Android, a empresa terá o prazo de 1 (um) mês para entregá-lo, assegurando sua publicação no Google Play;



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

2.5. A organização contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todas as plataformas sob contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente foram informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV.

3.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer debito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Ocorrendo a hipótese de prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – categoria geral".

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto deverá ser de forma **única**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços**, em conformidade com as exigências estabelecidas no **Termo de Referência da Requisição de Compra ITAPEVIPREV nº 002/2024**, contado a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela **Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV**.

6.2. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o objeto conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial e nos autos da **Dispensa Eletrônica nº ____/2024**.

6.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento do objeto, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

6.4. À **Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

a) provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências do Termo de Referência;

b) definitivamente, de forma expressa, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e conseqüente aceitação.

6.5. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV** poderá:

6.5.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

6.5.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.6. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no **item 6.7.** levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), não sendo objeto de reajustamento.

7.2. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO

7.3. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. À Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV caberá o recebimento do objeto, ficando a **CONTRATADA** responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

8.2. A fiscalização por parte dessa Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

CLÁUSULA IX - DO SUPORTE LEGAL

9.1. A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Dispensa de



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

Licitação, com supedâneo no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. comete infração Administrativa o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Respeitado o contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- c) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

10.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

10.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

10.6. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

10.7. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.8. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE** e/ou da garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, quando por esta solicitada.

10.9. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **CONTRATADA**.

10.10. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULA XI - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pelo Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a **CONTRATADA** será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA** e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Contratos do ITAPEVIPREV, devidamente autorizada pela superintendente.

c) Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a **CONTRATANTE**, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no art. 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no art. 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

12.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas.



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Itapevi, ____ de _____ 2024.

Valéria Cristina Ianaconi
Fundo de Previdência do Município de Itapevi – ITAPEVIPREV

Representante legal da(s) empresa(s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO, REESTRUTURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE ITAPEVIPREV.COM.BR E DO APLICATIVO ANDROID DO ITAPEVIPREV

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ITAPEVIPREV

Rua Geraldo Vasques, 112 – Jardim Nova Itapevi – Itapevi – SP – CEP: 06694-150
Telefone: (11) 4144-6752

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.